

## ATA DA 138ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (25.06.2008), às dezesseis horas e trinta minutos (16h30min), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para sua 138ª Sessão Extraordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constataram-se as presenças dos Excelentíssimos Doutores Leila da Costa Vilela Magalhães, Presidente; Alcir Raineri Filho e José Demóstenes de Abreu, Membros; e Elaine Marciano Pires, Secretária. Registrou-se a ausência justificada do Dr. João Rodrigues Filho, em virtude de compromissos da Corregedoria Geral. Registrou-se, ainda, a presença do Dr. Lucas Bernardes da Costa, Chefe de Gabinete da Procuradora-Geral, do Dr. José Maria da Silva Júnior, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, e dos Drs. André Ramos Varanda, André Ricardo Fonseca Carvalho e Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Promotores de Justiça. Verificado o *quorum* legal, a Presidente declarou aberta a sessão e deu conhecimento da **pauta**: (1) Apreciação de ata; (2) Concursos de Remoção/Promoção; e (3) Outros. Iniciando os trabalhos, observou-se a impossibilidade de apreciação da Ata da 84ª Sessão Ordinária, em virtude da ausência da maioria dos membros que dela participaram, razão pela qual a sua análise restou postergada para a próxima sessão. Dando prosseguimento, a Presidente, invertendo a ordem da pauta, concedeu a palavra ao Dr. André Ramos Varanda para explanação de seu **Requerimento de correção de valores devidos a título de diferença vencimental**, recebido nesta data. O Douto Promotor de Justiça esclareceu que, apesar do pagamento da aludida diferença ter sido deferido na 56ª Sessão Ordinária deste Conselho, ocorrida em dezesseis de outubro de dois mil e cinco (16.10.2005), não restou observada, nos cálculos, a data de elevação da Comarca de Pedro Afonso à categoria de 3ª Entrância, que se deu em vinte de

dezembro de dois mil (20.12.2000), provavelmente por um erro de digitação na citada ata de julgamento do pleito. Em seguida, o Conselho deliberou no sentido de determinar a realização de diligências, por parte da secretaria, visando dirimir dúvida quanto à ocorrência de erro meramente material e, após, proceder à imediata remessa dos autos à Douta Procuradora-Geral de Justiça. Na seqüência, passou-se à apreciação do **Requerimento de afastamento para freqüência ao curso de** Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais, a ser ministrado pela Universidad del Museo Social Argentino, também recebido nesta data, formulado pelo Dr. Mateus Ribeiro dos Reis, Promotor de Justiça, onde especifica a necessidade de ausência por período delimitado, ou seja, apenas por alguns dias nos meses de julho e janeiro. Com a palavra, o Dr. Alcir Raineri apresentou proposta pelo deferimento do pedido, já que se trata de pedido de afastamento por um curto período, em apenas dois meses do ano, desde que haja compatibilidade com a escala de férias, vez que a maior demanda acontece justamente nos meses de julho e janeiro de cada ano. Debatida a questão, a proposta restou acolhida à unanimidade, com a ressalva apresentada pelo Conselheiro Alcir Raineri. Em seguida, a Dr<sup>a</sup>. Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira requereu a palavra para, aproveitando o ensejo, **requerer afastamento pelo mesmo período** deferido ao Dr. Mateus Ribeiro dos Reis, em razão de também estar matriculada no referido curso, e, ainda, a fixação de prazo para juntada da documentação pertinente. O pedido foi deferido à unanimidade, com a fixação de cinco (5) dias úteis para a devida comprovação de matrícula. Em ambos os casos, o Conselho houve por bem em dispensar a entrevista pessoal dos requerentes, vez que o período de afastamento deferido não compromete o desempenho normal das funções institucionais. Logo após, colocou-se em apreciação o **Requerimento para afastamento por dois (2) anos para freqüentar curso** de Mestrado em Direito, ministrado pela Faculdade de Direito Universidade de Lisboa, formulado pelo Dr. Mateus Ribeiro dos Reis, em que se deliberou, à unanimidade, pela remessa do pleito ao Dr. João Rodrigues Filho, Conselheiro incumbido de apresentar o projeto de

regulamentação de autorização para afastamento de membros do Ministério Público para freqüentar cursos de aperfeiçoamento. Retomando a pauta, antes de se iniciar o julgamento dos concursos publicados, a Presidente suscitou **questão preliminar**, tendo em vista a necessidade deste Conselho deliberar sobre a manutenção ou não da decisão tomada na sua 69ª Sessão Ordinária, ocorrida em oito de fevereiro do ano findo (08/02/2007), segundo a qual não seria necessária a cumulatividade dos requisitos de dois (2) anos de exercício na entrância e de integrar a primeira quinta parte da lista de antigüidade para remoção ou promoção pelo critério de merecimento. A Presidente disse ainda que, segundo o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, este, inclusive, com projeto de regulamentação da matéria em andamento, tais requisitos devem ser exigidos cumulativamente. Em debate a questão, o Dr. Alcir Raineri, após mencionar textos do regramento constitucional, votou pela exigibilidade da cumulação dos requisitos, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, por entenderem que este posicionamento reflete a tendência dos órgãos superiores, assim como de vários Ministérios Públicos da Federação. Em seguida, a Presidente registrou a existência de um **requerimento de alteração de atribuições das Promotorias de Justiça de Pedro Afonso** no Colégio de Procuradores de Justiça, formulado pelo Dr. André Ramos Varanda, ainda a ser apreciado. Esclareceu, porém, que este fato não inviabiliza o julgamento do Edital nº 267/2008, de Remoção/Promoção ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Pedro Afonso, mas, sim, que poderá haver alteração de atribuições. Logo após, este Conselho acatou a desistência verbal dos candidatos Dr. André Ricardo Fonseca Carvalho relativamente ao Edital nº. 264/2008, e do Dr. André Ramos Varanda quanto aos Editais nºs. 263 e 267/2008. Prosseguindo, então, deliberou-se, primeiramente, acerca dos editais de remoção/promoção referentes às **promotorias de justiça de terceira entrância**, na seguinte ordem: 1) **Edital nº. 263/2008**, de Remoção/Promoção à 1ª Promotoria de Justiça de Araguatins, pelo critério de Merecimento. A Presidente declarou prejudicados os concursos por

inexistência de candidatos. 2) **Edital nº. 264/2008**, de Remoção/Promoção à 1ª Promotoria de Justiça de Colinas, pelo critério de Antiguidade. A Dr<sup>a</sup>. Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, candidata única à remoção, foi indicada à unanimidade e, logo em seguida, declarada removida. 3) **Edital nº. 265/2008**, de Remoção/Promoção à 3ª Promotoria de Justiça de Colinas, pelo critério de Merecimento, constando como concorrentes os Drs. André Ramos Varanda, André Ricardo Fonseca Carvalho, Fábio da Fonseca Lopes, visto que prejudicada a candidatura da Dra. Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, em face de sua remoção no concurso do Edital nº. 264/2008. Iniciou-se a votação para formação da lista tríplice. No primeiro escrutínio, o Conselheiro Alcir Raineri encaminhou o seu voto ao Dr. André Ricardo Fonseca Carvalho, destacando a sua superioridade em relação aos demais candidatos, na faixa de valor de referência constante do quadro remetido pela Corregedoria-Geral, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. No segundo escrutínio, o Dr. Alcir Raineri ressaltou que houve empate técnico entre os Drs. André Ramos Varanda e Fábio da Fonseca Lopes, e, como critério de desempate, adotou a melhor colocação na antiguidade e os serviços prestados ao Ministério Público, razão pela qual encaminhou seu voto ao Dr. André Ramos Varanda, no que foi seguido pelos seus pares. Em terceiro escrutínio, como candidato remanescente, restou indicado o Dr. Fábio da Fonseca Lopes. Composta a lista tríplice, o Dr. André Ricardo Fonseca Carvalho foi declarado removido. 4) **Edital nº. 266/2008**, de Remoção/Promoção à 3ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, pelo critério de Antiguidade. Os concursos foram declarados prejudicados por inexistência de candidatos. 5) **Edital nº. 267/2008**, de Remoção/Promoção à 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, pelo critério de Merecimento. Os concursos foram declarados prejudicados devido às remoções dos candidatos Drs. André Ricardo Fonseca Carvalho e Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, respectivamente, nos Editais nºs. 265 e 264/2008, e, também, em face da inexistência de candidatos à promoção. Dando seqüência à apreciação das Remoções e

Promoções, passou-se à análise dos editais referentes às **promotorias de justiça de segunda entrância**, na seguinte ordem: 1) **Editais nºs. 138 a 148/2008**, de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de Paranã, Itaguatins, Taguatinga, Ananás, Xambioá, Palmeirópolis, Arapoema, Augustinópolis, Araguaçu, Alvorada e Colméia, respectivamente. Os concursos foram declarados prejudicados por inexistência de candidatos. 2) **Edital nº. 149/2008**, de Remoção/Promoção à Promotoria de Justiça de Natividade, pelo critério de Merecimento. Não havendo candidatos à remoção, foi indicado, à unanimidade, o Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, como candidato único à promoção, e, logo em seguida, declarado promovido. 3) **Edital nº. 150/2008**, de Remoção/Promoção à Promotoria de Justiça de Peixe, pelo critério de Antiguidade. O Dr. Ricardo Alves Peres, candidato único à remoção, foi indicado, por unanimidade, e, em seguida, declarado removido. E, por fim, deliberou-se acerca dos editais de remoção referentes às **promotorias de justiça de primeira entrância, de nºs. 44 a 52/2008**, para as Promotorias de Justiça de Araguacema, Itacajá, Almas, Axixá do Tocantins, Wanderlândia, Goiatins, Pium, Aurora do Tocantins e Figueirópolis, respectivamente. Os concursos foram declarados prejudicados por ausência de candidatos. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dezoito horas e vinte minutos (18h20min), do que, para constar, eu \_\_\_\_\_, Elaine Marciano Pires, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Leila da Costa Vilela Magalhães  
**Presidente**

Alcir Raineri Filho  
**Membro**

José Demóstenes de Abreu  
**Membro**

Elaine Marciano Pires  
**Secretária**